



Serviço Público Municipal

Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº. 00027/89, DE 25/04/89.

"**cria o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, estabelecendo seus princípios básicos, regulamentando e definindo a sua estrutura organizacional e funcional.**"

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei nº. 1241/89, de 22/03/89, e Artigo 2º., Item 06, da Lei nº. 1233/89, de 18/01/89,

DECRETA :

Art. 1º. - Fica criado o Conselho de Defesa do Meio Ambiente, que comporá a Secretaria Municipal do Meio Ambiente ao lado da Seção do Meio Ambiente.

Art. 2º. - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, tem por funções:

- a) Assessorar a Câmara Municipal, no estabelecimento das Leis e normas atinentes aos problemas relacionados com o Meio Ambiente;
- b) Deliberar a respeito das atividades da Seção do Meio Ambiente.

§ PRIMEIRO - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, será composto por um representante de cada uma das seguintes entidades:

- 01. - Câmara Municipal de Linhares;



Serviço Público Municipal

*Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito*

Decreto nº. 00027/89.

-2-

02. - Secretaria Municipal para Assuntos do Meio Ambiente;
03. - Associação Comercial e Industrial;
04. - Sindicato Rural Patronal;
05. - Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
06. - União dos Professores do Espírito Santo;
07. - Ordem dos Advogados do Brasil - OAB;
08. - Núcleo Linhares da Sociedade Espírito-Santense de Engenheiros; Agrônomos;
09. - Associação dos Técnicos Agrícolas;
10. - União das Associações de Bairros;
11. - Associação de Médicos;
12. - Rotary Clube;
13. - Lions Clube;
14. - Loja Maçônica Fraternidade Universal nº. 08;
15. - Loja Maçônica Linhares Unido;
16. - Florestas Rio Doce;
17. - PETROBRÁS;
18. - Cooperativa Agro-Pecuária Mista de Linhares Ltda - CAMIL;
19. - EMATER- Empresa de Assistência Técnica Extensão Rural Estado do Espírito Santo;
20. - EMCAPA - Empresa Capixaba de Pesquisa Agro-Pecuária;
21. - EMESPE- Empresa Espírito-Santense Pecuária;
22. - ITCF - Instituto Terras Cartografia Floresta
23. - IBMA;
24. - Fundação TAMAR;
25. - SEAMA - Secretaria de Estado para Assuntos do Meio Ambiente;
26. :- AMPEMES- Associação das Micros, Pequenas e Médias Empresas do Espírito Santo - Seção Linhares-ES.;
27. - Espírito Santo Centrais Elétricas S/A. - ESCELSA;



Serviço Público Municipal
Prefeitura Municipal de Linhares
Gabinete do Prefeito

Decreto nº. 00027/89.

-3-

28. - Departamento Nacional de Estradas e Rodagem -DNER;
29. - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

§ SEGUNDO - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, realizará uma Reunião Ordinária a cada mês, para deliberar a respeito das atividades propostas pela Seção do Meio Ambiente.

§ TERCEIRO - O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, convocará seus membros para Reuniões Extraordinárias, quando necessárias, para o perfeito desempenho de suas funções.

Art. 3º. - A Seção do Meio Ambiente para o desempenho de suas atividades, deverá ouvir previamente o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

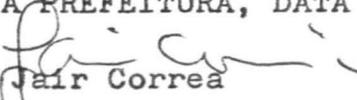
Art. 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte e seis dias do mês de abril do ano de mil, novecentos e oitenta e nove.


Luiz Cândido Durão
Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NESTA PREFEITURA, DATA SUPRA.


Jair Correa
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos.